

## Ata n.º 1

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, pelas dezoito horas, reuniu no gabinete dos Serviços Administrativos da EBI/JI de Aljezur o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto único – Método de seleção; parâmetros de avaliação e respetiva ponderação; grelha classificativa. –

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional. Neste quadro, definem-se os seguintes parâmetros de avaliação:-----

1. Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação: -----
  - i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes; -----
  - ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes; -----
  - iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
  - iv) 10 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes. -----
  
2. Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação: -----
  - i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço; -----
  - ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço; -----
  - iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço; -----
  - iv) 12 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço; -----
  - v) 10 Valores — sem experiência profissional. -----

3. - A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{(HAB + EP)}{2}$$

4. - Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); -----  
b) A habilitação académica mais elevada (HAB); -----  
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar. -----

5. Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

6. Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores. -----

7. A grelha classificativa final seguirá o modelo seguinte: -----

N.º (ordem decrescente de classificações)	Nome	HAB	EP	Classificação Final CF
				$AC = \frac{(HAB + EP)}{2}$

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser lida e assinada pelos presentes. -----

O Presidente *[Assinatura]*

Os vogais efetivos *[Assinatura]*

*[Assinatura]*